DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos Administrativos 3
Convênios 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.078 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, E SEUS RESPECTIVOS ADITAMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE POSTO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – PAT, EM INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio, e seus respectivos aditamentos, com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, objetivando a instalação, manutenção e funcionamento de Posto de Atendimento ao Trabalhador – PAT, em instalações da Prefeitura Municipal de Colina.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.079 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 237.056,11 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 237.056,11 (Duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e onze centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0012 – Assistência Social

08.243.0012 2.024 – Manutenção Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

02 – Transferências e Convênios Estaduais– Vin.

Código de Aplicação – 100.0169 – Convenio Processo SEDS nº 01065/2021

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 116.640,00

33.90.30- Material de Consumo – Pessoa Jurídica.....R$ 120.416,11

==========

TOTAL.....R$ 237.056,11

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor de R$ 237.056,11 (Duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e onze centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos Administrativos

Convênios

Extrato de Convênio

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, foi firmado **ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINA E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 178ª ZONA ELEITORAL - COLINA/SP**, cujo objeto é a instalação de Cartório Eleitoral no Município de Colina, compreendendo a disponibilização/locação e a manutenção do imóvel, incluindo o pagamento de impostos e taxas decorrentes, a prestação de serviços de limpeza do imóvel e a requisição de servidores(as), pelo MUNICÍPIO em favor da JUSTIÇA ELEITORAL, observado o Plano de Trabalho e a disponibilidade municipal. O Processo Administrativo recebeu o nº 927/2025.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA N.º 455, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONVOCA AS CANDIDATAS CLASSIFICADAS E APROVADAS DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2024 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONVOCAR**, as candidatas classificadas e aprovadas do Processo Seletivo n.º 01/2024, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Colina e manifestarem interesse em assumir as vagas existentes do emprego público temporário, serem admitidas para o exercício de suas atribuições, **no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação, respeitando-se a ordem classificatória, conforme abaixo relacionado:

I – MONITOR (Casa da Criança e do Adolescente) - FEMININO:

a.-) Beatriz Conquista Ricardo, 4.ª classificada;

b.-) Ravilla Nyandeara da Conceição Moura, 5.ª classificada;

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 28 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....